



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA** E A **WALESERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS DA **APPA**, NA FORMA ABAIXO:

Aos onze dias do mês de agosto de 2003, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, estabelecida em Paranaguá-PR, na Rua Antônio Pereira, nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de **APPA**, e representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. Eduardo Requião de Mello e Silva, portador do RG sob nº 373.883-3 e CPF/MF nº 191.435.597-00 e por seu Diretor Técnico, Engº Ogarito Borgias Linhares, portador do RG sob nº 1.253.477 e CPF/MF nº 394.712.339-68, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 5.510.955-9, Pregão Eletrônico nº 001/2003, devidamente homologado pelo Sr. Superintendente da **APPA**, e pelo Governador do Estado do Paraná, assina com **WALESERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, estabelecida à Rua São Vicente de Paulo, 861, Araucária, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.303.499/0001-67, doravante denominada **CONTRATADA** e representada pelo Sr. Leonardo Vieira, portador do RG nº 3.952.595-0, inscrito no CPF/MF sob nº 539.121.959-00, o presente contrato, sujeito às normas da Medida Provisória nº 2.182-18 e reedições, dos Decretos Federais nºs. 3.555/00, 3.693/00, 3.697/00 e 3.784/01, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e dos Decretos Estaduais nºs. 3471/01 e 4.880/01, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: - A **CONTRATADA**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, republicada no Diário Oficial da União em 06.07.94 e com as condições particulares do presente Edital, sua proposta e das Especificações Técnicas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição, se obriga a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização das áreas da **APPA** descritas no edital e anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Toda e qualquer alteração nas especificações objeto deste ajuste somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da **APPA**, e através da formalização de Termo Aditivo.

eh



CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO: - A **APPA** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços objeto previstos na Cláusula Primeira, a importância de R\$ 811.845,00 (oitocentos e onze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas de R\$ 67.653,75 (sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: - No preço contratado, estão incluídas todas as despesas decorrentes de licenças, taxas de qualquer natureza e impostos, assim como fretes, embalagens, mão-de-obra, e outras que sejam necessárias a perfeita execução do objeto deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO: - O prazo máximo para execução dos serviços, será de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço expedida pela **APPA**, podendo ser prorrogado a critério da Administração nas condições previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de conformidade com as medições dos serviços efetivamente realizados no período e aceitos pela Fiscalização designada pela **APPA**, em até 10 (dez) dias da emissão, aceitação e certificação da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA: - A **CONTRATADA** está sujeita a todas as cominações constantes do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078 de 11.09.90, além das outras garantias previstas nas especificações, no Edital e em sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO: - Para garantia da plena execução do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** depositou caução correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, no total de R\$ 24.355,35 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco mil reais e trinta e cinco centavos), que ficará arquivada na Tesouraria da **APPA** até o término do serviço e será devolvida, independentemente de qualquer outra formalidade, mediante Termo de Recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES: - A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no item 20 do Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS: - Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos no orçamento da **APPA**, a conta da rubrica 33903701, tendo a Nota de Empenho o nº 71310000300674-1.



CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA: - A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná e perdurará até 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na Cláusula Terceira do presente Contrato.

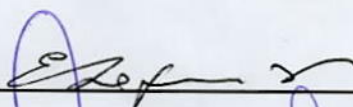
PARÁGRAFO ÚNICO: - Caso a **APPA** venha sofrer alteração ou modificação na sua estrutura organizacional ou no seu regime jurídico, o presente contrato, continuará a ser regido por suas cláusulas e pela Legislação vigente no momento em que foi constituído e firmado até a sua extinção ou rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO: - Este instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sendo que tal rescisão deverá ser processada de conformidade com o disposto nos artigos 79 e 80 e incisos, do mesmo Diploma.

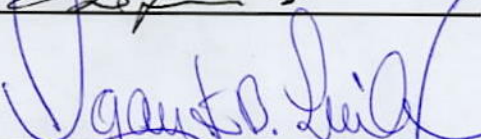
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: - O Foro para dirimir as dúvidas que venham a ser suscitadas na aplicação do presente instrumento, é o da Comarca de Paranaguá - PR, fazendo, às partes, renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

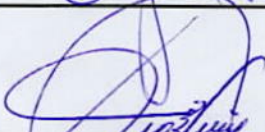
Paranaguá, 11 de agosto de 2003



SUPERINTENDENTE DA APPA
SR. EDUARDO REQUIÃO DE M. E SILVA



DIRETOR TÉCNICO DA APPA
ENGº OGARITO BORGAS LINHARES



REPRESENTANTE DA CONTRATADA
SR.



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA
ELIANE M. CARLIM